



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2018-TJAM
com Participação exclusiva no Item 1 e nos Grupos 1, 2, 4, 5, 7, 9 e 10 às Microempresas,
Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por seu Presidente, informa a designação de pregoeiro, pela Portaria nº. 1403/2016-PTJ, de 15 de julho de 2016, e Portaria nº 1494/2016-PTJ, de 26 de julho de 2016, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR LOTE (GRUPO)**, conforme **Processo Administrativo nº. 10709/2017**, para a **participação exclusiva no Item 1 e nos Grupos 1, 2, 4, 5, 7, 9 e 10 às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; da Lei Complementar nº. 123/06; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Resolução nº. 004/2006 do TJAM, no que couber; dos Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008 e nº 34.162/2013, no que couber; da Lei nº. 8.666/93 e das demais cláusulas e condições constantes neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 30 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 11h (horário de Brasília/DF) / 09h (horário de Manaus/AM)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços** para eventual aquisição de **materiais diversos de engenharia (fechadura digital, mola hidráulica para porta de vidro e porta madeira, parafuso, porta e chapa de divisória, material para gesso acartonado, fita de sinalização, material para pintura, vidro laminado, fechadura, porta madeira areia, seixo, cimento, tijolo, terra preta, manta aluminizada, corante xadrez e abraçadeira de nylon)**, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.

1.2 - Prevalecerão as especificações e/ou condições do objeto estabelecidas neste edital quando existir diferença em relação à descrita no Comprasnet.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.407.682,40 (um milhão, quatrocentos e sete mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas por meio de suas Unidades Gestoras: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJ, Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário - FUNJEAM ou Fundo Especial do Tribunal de Justiça - FUNETJ.

2.2 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente, consoante § 2º do art. 7º do Decreto nº. 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicados.

3.2 O **credenciamento** será realizado junto ao sistema Comprasnet, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

3.2.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação (TJAM) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Não poderá participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa que esteja em regime de falência ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1 – As vedações dispostas nas alíneas “a” e “b” serão consultadas na Etapa de Aceitabilidade das Propostas de Preços e na Etapa de Habilitação.

3.4 - Fica vedado, às empresas licitantes concorrentes, a apresentação do mesmo responsável técnico, ou ainda, do mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame.

3.5 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial** do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

4.1 - A comunicação, durante o certame, entre as licitantes e a Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasnet ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br.

4.2 Quando necessário, a CPL publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasnet e no site deste Poder, no campo “Licitações”.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **28/01/2018, às 16h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de **esclarecimento** devem ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em **27/01/2018**, às **16h (horário de Brasília/DF) / 14h (horário de Manaus/AM)**, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre o esclarecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico (Comprasnet) e no *site* oficial do TJAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA TÉCNICA

6.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização de vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 - A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor ofertado para o item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto.

7.3 - Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

7.4 - As propostas registradas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e, até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

8.1 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;
- d) **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- e) que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.**

8.2 - A licitante mais bem classificada que não observar as exigências constantes no item 8.1 deverá encaminhar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
c) Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante disposições da LC nº 123/2006.

8.3 - A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 - A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o **pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - Cabe à , licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Aberta a sessão, o pregoeiro verificará, de forma sucinta, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste edital, **facultada a possibilidade de correção e ajustes, se autorizado pelo pregoeiro, na etapa de aceitabilidade.**

10.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

11.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

11.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das licitantes.

11.6 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.7 - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.7.1 - No caso da desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

11.8 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

11.9 - Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

11.10 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

11.10.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

12.1.2 - Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.1.3 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo exclusivamente pelo sistema Comprasnet, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NEGOCIAÇÃO

13.1 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 - Encerrada a fase de lance e concluída a negociação, a licitante convocada conforme a ordem de classificação dos lances, deverá encaminhar a Proposta de Preços adequada ao último lance (conforme anexo III do Edital).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

14.2 Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados via sistema Comprasnet, por meio da opção “Enviar Anexo”, ou através do e-mail cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos.

14.2.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.

14.3 - A proposta de preços deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

14.4 – A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.

14.5 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

14.6 - Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

14.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

14.9 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela estabelecida como “Mínimo para a Contratação” no Termo de Referência.

14.10 - O pregoeiro poderá solicitar, para fins de análise quanto a aceitabilidade, a correção e/ou ajuste nas propostas de preço.

14.11 – Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima ao do estimado por este Poder.

14.12 – Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

14.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

14.14 – Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos do Edital.

14.15 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preços e objeto, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS FOLDERS, CATÁLOGOS OU MANUAIS

15.1 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

16.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - e documentação complementar disposta nas cláusulas a seguir.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.2 – Junto ao **SICAF** serão verificadas a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

16.2.1 – As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

16.2.2 – O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar e suprir as condições de habilitação das licitantes.

16.3 – As licitantes deverão encaminhar a seguinte **documentação** complementar para verificação da sua Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

a) **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto com características compatíveis ao deste pregão;

b) **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

c) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

16.3.1 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

16.3.2 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão a legislação pertinente.

16.4 - Em relação à **Habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte** observar-se-ão as seguintes regras:

16.4.1 - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas instrumento, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.4.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

16.5 – A documentação solicitada para análise da Habilitação deverá ser remetida eletronicamente pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo fixado pelo pregoeiro que será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos.

16.5.1 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

16.6 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

16.7 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

16.8 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.9 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

16.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA DOCUMENTAÇÃO REMETIDA ELETRONICAMENTE DURANTE O CERTAME
--

17.1 – Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da comunicação feita pelo pregoeiro.

17.2 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

17.3 – Quando necessário, o prazo, mencionado no item 17.1, poderá ser prorrogado, por igual período, pelo pregoeiro.

17.4 – Após a entrega da documentação, observada ausência ou inconsistência de documentos, dar-se-á prazo de **3 (três) dias úteis** para complementação e/ou retificação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECURSO
--

18.1 – Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

18.1.1 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

18.1.2 - Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

18.1.3 - O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

18.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.3 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

18.4 – Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei 13.105/2015.

18.5 - A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

19.2 - A homologação deste pregão compete à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Conforme previsto nos itens **11.10** e **11.10.1**, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

20.2 - A ordem de classificação das licitantes registrados na ARP deverá ser respeitada nas contratações.

20.3 - O registro a que se refere o item **20.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ARP, nas hipóteses previstas nos itens **20.8**, **20.16** e **20.17**.

20.4 - Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item **20.1**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **20.1** será efetuada, na hipótese prevista no item **20.8** e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens **20.16** e **20.17**.

20.6 - Homologado o resultado da licitação, a CPL, constituída através da Resolução nº. 01/2011-TJ/AM, de 02 de fevereiro de 2011, formalizará a Ata de Registro de Preços com a(s) licitante(s) vencedor(as) do certame e, se for o caso, com as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.7 - A CPL convocará a(s) empresa(s) a ser(em) registrada(s), que terá(ão) prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, inclusive por meio eletrônico, para a sua assinatura e reenvio a este Poder, salvo motivo justificado, e devidamente aceito.

20.8 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

20.9 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a(s) licitante(s) vencedor(as) deverá(ão) manter todas as condições de habilitação, de acordo com inciso XIII, artigo 55 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 - A partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

20.12 - Será realizada periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP, de acordo com o art. 9º, XI, do Decreto nº 7892/2013.

20.13 - O quantitativo total registrado deverá ser utilizado pelo órgão gerenciador e órgãos participantes de maneira remanejada, de tal forma que o total aderido (gestor e participantes) não ultrapasse o quantitativo total registrado.

20.14 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.15 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item acima não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens informados no Termo de Referência deste edital, e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.16 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TJAM, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.16.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV do item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.17 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via *e-mail*, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito do fornecimento sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

21.3 - Os acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços deverão observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preço.

22.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

22.3 - Após o fornecimento do objeto pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder.

22.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e/ou na Proposta de Preços, a licitante contratada deverá efetuar a troca nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, contados a partir da comunicação da recusa.

22.5 - Caso a licitante contratada não entregue o objeto nas condições estabelecidas neste edital, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar a execução do objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

23.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- c) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- d) solicitar a revisão da Ata de Registro de Preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- e) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

25.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

25.3 - Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

26.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. o não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

III. a lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do fornecimento;

V. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do **item 3.5** deste edital;

VI. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

VII. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

VIII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

XI. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII. a supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV. descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XV. outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

26.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.4.1 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4.2 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII do **item 26.2**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

26.5 - A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

27 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 77 e 78, incisos I a XI e XVIII da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

28.1 - Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

28.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preços.

28.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

28.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no **item 28.1**, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula **sétima da minuta da Ata de Registro de Preços**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item **28.1** poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

28.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

28.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

28.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

29.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

29.2 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

29.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

29.5 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

29.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

29.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

29.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

29.9 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

29.10 - O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

29.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, o Decreto nº. 7.892/13, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e 34.162/13, no que couber, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DOS ANEXOS

30.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93 (anexo I);
- b) Declaração de elaboração independente de proposta (anexo II);
- c) Formulário proposta de preços (anexo III);
- d) Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo IV);
- e) Termo de Referência (anexo V).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

31.1 - Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 09 de janeiro de 2018.

Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

Tatiana Paz de Almeida
Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2018 – TJAM

ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2018 – TJAM

ANEXO II - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2018** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2018** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2018**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico/SRP nº. 008/2018** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2018 – TJAM

ANEXO III - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

LOTE OU GRUPO XX

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	MÍNIMO POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)							

Colocar Valor por Extenso

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2018 – TJAM

ANEXO IV - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X

Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008/2018

Aos XXXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 201X, o Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, situado à Av. André Araújo, s/nº, Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº. 04.812.509/0001-90, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Excelentíssimo Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº. XXX/201X**, nos termos da Lei nº. 10.520/02; do Decreto nº. 3.555/00; do Decreto nº. 5.450/05; do Decreto nº. 7.892/13; da Lei Complementar Federal nº. 123/06; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber; e da Lei nº. 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2018 – TJAM**, conforme **Processo Administrativo nº. 10709/2017**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s) e as especificações do(s) material(is) registrado(s) nesta Ata de Registro de Preços, bem como as respectivas empresas licitantes vencedoras - empresas registradas nesta ARP -, encontra(m)-se indicado(s) na(s) tabela(s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
EMPRESA:						
CNPJ:			TELEFONE(S):			
E-MAIL:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE LEGAL:						
RG:			CPF:			

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - No quadro acima, é apresentado o quantitativo estimado do objeto da licitação, o qual será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, mediante solicitação de fornecimento de materiais e emissão da respectiva Nota de Empenho.

2.2 - O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a empresa registrada para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com as especificações e no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, definidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2018 - TJAM, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela empresa registrada.

2.4 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa registrada.

2.5 - Após o fornecimento do objeto da licitação pela empresa registrada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2018 - TJAM e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Divisão de Engenharia deste Poder, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

2.6 - No caso de constatação de divergência entre o objeto entregue com as especificações no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2018 - TJAM e/ou na proposta de preços, a empresa registrada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da comunicação da recusa.

2.7 - Caso a empresa registrada não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2018 - TJAM, deverá a Divisão de Engenharia deste Poder comunicar de maneira formal e imediata, à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

2.8 - A inobservância dos prazos dispostos nesta cláusula pela empresa registrada, a sujeitará às sanções legais cabíveis.

2.9 - Quando por fato superveniente, excepcional, estranho à vontade das partes não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a empresa registrada deverá, anteriormente ao término dos prazos estipulados neste instrumento, encaminhar documento com justificativas pelo atraso, comprovadamente, requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte do Tribunal de Justiça do Amazonas.

2.10 - Quanto a acréscimos nas quantidades de que trata o quadro da Cláusula Primeira, dever-se-á observar o disposto no artigo 20 do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça do Amazonas não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – “CARONA”

4.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TJAM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.2 - Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o TJAM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais, a que se refere esta cláusula, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o TJAM.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o TJAM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Após a autorização do TJAM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJAM.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

5.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

5.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TJAM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJAM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TJAM poderá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o TJAM deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão TJAM, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

7.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.3 - A multa a que se refere o item anterior poderá ser descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 7.1, pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

7.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

7.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste edital.

7.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

7.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no *site* do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.1.1 - A ordem de classificação dos licitantes registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma do item anterior, deverá ser respeitada nas contratações.

8.1.2 - O registro a que se refere o item 8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 deste instrumento.

8.1.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 6.4 e 6.5 desta Ata de Registro de Preços.

8.2 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente Ata de Registro poderá ser:

a) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

8.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

8.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas.

8.5 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 008/2018 - TJAM** e seus anexos, e as proposta(s) da(s) empresa(s): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vencedoras do certame supramencionado.

8.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação vigente, em especial da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, do Decreto nº. 7.892/13, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

8.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Empresa Registrada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. XXX/201X-TJAM
Vinculada ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2018 TJAM

Consta abaixo o registro das empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2018-TJAM, na sequência da classificação do certame, consoante disposto no Decreto nº 7.892/2013.

ITEM	EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	TELEFONE/ CONTATO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 008/2018– TJAM

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de Material de Engenharia Diversos (fechadura digital, mola hidráulica para porta de vidro e porta madeira, parafuso, porta e chapa de divisória eucatex, material para gesso acartonado, fita de sinalização, material para pintura, vidro laminado, fechadura, porta madeira areia, seixo, cimento, tijolo, terra preta, manta aluminizada, corante xadrez e abraçadeira de nylon), para atender a demanda do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A formalização desta ARP visa servir como suporte para atendimento de possíveis demandas, destacando-se os serviços realizados através da Divisão de Engenharia nos prédios pertencentes a este Tribunal, com intuito de atender a demanda dos setores e áreas comuns deste Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas na capital e interior.

2.2 A solicitação neste processo se faz necessária em razão do término da validade das Atas de Registro de Preços n. 25, 26, 27 e 30/2016;

2.3 Ressalto que será necessário a inclusão dos grupos 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9 e 10 em razão de acréscimo no quantitativo dos materiais constantes no PA 2016/8614 e acréscimo de outros materiais, bem como o cancelamento dos Processos Administrativos n. 2017/7980 e 8250.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993);

3.2 Decreto Estadual nº 34.162 de 11 de novembro de 2013 (Regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Estadual);

3.3 Lei 10.520/2002 (Institui, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão);

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As especificações do presente objeto estão previstas conforme discriminados na planilha abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

ITEM1

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
1	BR0286239	FECHADURA DIGITAL Detalhamento do Item: FECHADURA DIGITAL, MATERIAL AÇO, ACABAMENTO AÇO ESCOVADO, LARGURA 65, COMPRIMENTO 200, ALTURA 70, ALIMENTAÇÃO PILHAS AA, TIPO ABERTURA SENHA NUMÉRICA, CADASTRO 3 CÓDIGOS (SENHAS) DE 3 ATÉ 8 DÍGITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNÇÃO DE VISUALIZAÇÃO NOTURNA/PERMITE INCLUIR OU, SISTEMA DE OPERAÇÕES SUSPEITAS FICA FORA DO AR POR 3 MINUTOS APÓS A QUINTA TENTATIVA	UN	10	40

GRUPO 01

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
2	BR0010146	MOLA HIDRÁULICA DE PISO EMBUTIDA PARA PORTA DE VIDRO DE APROXIMADAMENTE 2100 X 950MM, ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA 105°, TRAVA A 90°, DESTINADA A PORTAS DE ATÉ 100KG, ACABAMENTO AÇO INOX E POTÊNCIA AJUSTÁVEL.	UN	02	10
3	BR0371119	MOLA PORTA, MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA AÉREA , COMPONENTES BRASÃO, VÁLVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO	UN	05	40

GRUPO 02

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
4	BR0150125	PARAFUSO Detalhamento do Item:	Un	500	2.000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		PHILIPS 3.9X32 FE. ZB PROCEDÊNCIA: NACIONAL MÉDIA			
5	BR0150413	BUCHA Detalhamento do Item: NYLON S-6	Un	200	1.000
6	BR00040029	REBITE Detalhamento do Item: REBITE DE REPUXO 3,2 X 12MM (caixa c/ 1000 un), cor preta – nacional Material : alumínio	CX	5	30
7	BR0150125	PARAFUSO Detalhamento do Item: CABEÇA CHATA PHILIPS (auto-atarrachante) 4,2x32MM (caixa c/500 un) – NACIONAL	CX	5	20
8	BR0150125	PARAFUSO Detalhamento do Item: CABEÇA CHATA PHILIPS (auto-atarrachante) 4,8x45MM – NACIONAL	Un	500	2.000
9	BR0150125	PARAFUSO Detalhamento do Item: CABEÇA CHATA PHILIPS (auto-atarrachante) 6,3X 45MM – NACIONAL	Un	500	2.000
10	BR0283486	PORCA material aço inoxidável, diâmetro furo 1/4, Detalhamento do Item: sextavada , NACIONAL	Un	100	500
11	BR0150413	BUCHA Detalhamento do Item: NYLON S-8	Un	500	2.000
12	BR0033880	ARRUELA LISA Detalhamento do Item: ARRUELA LISA INOX 1/4"	Un	50	500
13	BR0031992	FITA ANTIDERRAPANTE Detalhamento do Item: FITA ANTIDERRAPANTE 5cm x 50m , COR: PRETA	UN	20	100
14	BR0392379	BOTÃO, TIPO FRANCÊS , MATERIAL METAL CROMADO, FORMATO CIRCULAR, APLICAÇÃO FIXAÇÃO VIDRO/ESPELHO Detalhamento do Item: C/ PARAFUSO E BUCHA S-6 P/ FIXAÇÃO DE ESPELHO	UN.	20	200
15	BR0150125	PARAFUSO Detalhamento do Item: PARAFUSO E BUCHA S-6 P/ FIXAÇÃO DE VIDRO DE 4mm A 8mm (C/ PROLONGADOR)	CX C/100 Unid.	20	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

GRUPO 03

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
16	BR0258650	PORTA PARA DIVISÓRIA (32 X 820 X 2110 MM), AREIA JUNDIAÍ, NACIONAL	UN	05	80
17	BR0256187	CHAPA DE DIVISÓRIA (35 x 1202 x 2110 mm), AREIA JUNDIAÍ, NACIONAL	UN	20	200
18	BR0258650	PORTA PARA DIVISÓRIA (32 X 820 X 2110 MM), "CARVALHO MAIOCA", NACIONAL	UN	05	80
19	BR0256187	CHAPA DE DIVISÓRIA (35 x 1202 x 2110 mm), "CARVALHO MAIOCA", NACIONAL	UN	20	400

GRUPO 04

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
20	BR0150832	MASSA Detalhamento do Item: MASSA PARA REJUNTE PRONTA PARA USO EM GESSO ACARTONADO	KG	10	200
21	BR0106984	PERFIL ALUMÍNIO Detalhamento do Item: GUIA METÁLICO – FORMATO "U" – G70/28 P/ PAREDE DE GESSO ACARTONADO.	UN	20	200
22	BR0000825	MONTANTE Detalhamento do Item: MONTANTE METÁLICO – FORMATO "C" – M70/35 P/ PAREDE DE GESSO ACARTONADO.	UN	20	400
23	BR0150671	FITA Detalhamento do Item: FITA PARA JUNTA ROLO 50MMX150 M PROCEDÊNCIA: NACIONAL	RL	10	80
24	BR0011886	PLACA DE GESSO ACARTONADO Detalhamento do Item: PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 2,44m, LARGURA 1,20m, ESPESSURA 12,50mm,	UN	10	500



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL			
25	BR0150413	BUCHA Detalhamento do Item: BUCHA PARA PLACA DE GESSO ACARTONADO, S-6	UN	20	1000
26	BR0150125	PARAFUSO Detalhamento do Item: TA-25 – NACIONAL (PONTA AGULHA) Aplicação: gesso acartonado	Un	1.000	10.000

GRUPO 05

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
27	BR0090190	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO COR VERMELHA med.: 50MMX30M	UN	10	60
28	BR0090190	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO , COR PRETA med.: 50MMX30M	UN	10	60
29	BR0090190	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO , COR AZUL med.: 50MMX30M	UN	10	60
30	BR0090190	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO , COR AMARELA med.: 50MMX30M	UN	10	60

GRUPO 06

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
31	BR030724	TINTA ESMALTE Detalhamento do Item: TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMIBRILHO, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR BRANCO NEVE	GL	10	100
32	BR0062146	ZARCÃO Detalhamento do Item: TINTA BRILHANTE ANTICORROSIVA , GALÃO COM 3,6	GL	10	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		LITROS, COR PRETO			
33	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR BRANCO NEVE	LATÃO	20	400
34	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR DIAMANTE LAPIDADO OU SIMILAR	LATÃO	10	100
35	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA FOSCA , SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR BRANCO NEVE.	LATÃO	20	400
36	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR BRANCO GELO	LATÃO	20	400
37	BR030724	TINTA ESMALTE Detalhamento do Item: TINTA ESMALTE, 3,6 LITROS, COR VERDE FOLHA	LATÃO	10	100
38	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR CINZA	LATÃO	10	200
39	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR AMARELA	LATÃO	10	60
40	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR AZUL	LATÃO	10	100
41	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR PRETA	LATÃO	10	60
42	BR0111368	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR BRANCO	LATÃO	10	60
43	BR0150919	VERNIZ Detalhamento do Item: VERNIZ INCOLOR, APLICAÇÃO EM MADEIRA, 3,6 LITROS	GL	10	200
44	BR0150409	SELADOR Detalhamento do Item: SELADOR ACRÍLICO, 18 LITROS	LATÃO	10	200
45	BR0128953	SOLVENTE LÍQUIDO	GL	10	100



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		Detalhamento do Item: SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRÁS, 3,6 LITROS			
46	BR0279015	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO Detalhamento do Item: FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	ROLO	20	800
47	BR0150961	GESSO Detalhamento do Item: GESSO - 1KG	UN	20	100
48	BR0128953	SOLVENTE LÍQUIDO Detalhamento do Item: THINNER	LT	10	100
49	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA MADEIRA N 80	UN	20	200
50	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA MADEIRA N 100	UN	20	200
51	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA MADEIRA N 120	UN	20	200
52	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA MADEIRA N 150	UN	20	200
53	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA MADEIRA N 180	UN	20	200
54	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA MADEIRA N 220	UN	20	200
55	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA ALVENARIA N 80 (D'ÁGUA)	UN	20	200
56	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA ALVENARIA N 100 (D'ÁGUA)	UN	20	200
57	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA ALVENARIA N 120 (D'ÁGUA)	UN	20	200
58	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA ALVENARIA N 150 (D'ÁGUA)	UN	20	200
59	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA ALVENARIA N 180 (D'ÁGUA)	UN	20	200



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

60	BR0150941	LIXA Detalhamento do Item: LIXA PARA ALVENARIA N 220 (D'ÁGUA)	UN	20	200
61	BR0150832	MASSA Detalhamento do Item: MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA, 18 LITROS	UN	20	400
62	BR0150832	MASSA Detalhamento do Item: MASSA PARA CALAFETAR	UN	20	400

ITEM 63

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
63	br231041	VIDRO Detalhamento do item: VIDRO LAMINADO REFLETIVO 8MM COR: PRATA/PRATA CEBRACE OU SIMILAR	M2	20	1.500

GRUPO 07

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
64	BR0150250	DOBRADIÇA Detalhamento do item: DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANÉIS 3"X3"	JG C/ 3 PÇS	40	200
65	BR0010162	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA DE (100MM ATÉ 120MM) X (25MM ATÉ 28MM), ROSETA REDONDA DE ATÉ 60MM DE LATÃO CROMADO, PADRÃO MÉDIO, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE MDF	UN	40	200
66	BR0010162	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA DE (100MM ATÉ 120MM) X (55MM), ROSETA REDONDA DE ATÉ 60MM DE LATÃO CROMADO, PADRÃO	UN	40	400



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		MÉDIO, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE MDF			
67	BR0010162	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA EXTERNA INOX COMPLETA PARA PORTAS DE ALUMÍNIO, COM MAÇANETA RETANGULAR E DISTÂNCIA DE BROCA 20MM.	UN	10	40
68	BR0010162	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA PARA GAVETA, CANO CURTO CROMADA 22MM	UN	10	100
69	BR0150261	TRAVA DE SEGURANÇA Detalhamento do item: TETRA –CROMADA OU PRETA portas	UM	10	100
70	BR0010162	FECHADURA Detalhamento do item: FERROLHO FIO REDONDO 3" – COR PRETO	UN	10	50
71	BR0150512	PREGO Detalhamento do item: PREGO 2 1/2 X 10 (COM CABEÇA)	Kg	5	20
72	BR0150512	PREGO Detalhamento do item: PREGO 2 X 11 (COM CABEÇA)	Kg	5	20
73	BR0150512	PREGO Detalhamento do item: PREGO 1 1/2" (COM CABEÇA)	Kg	5	20
74	BR0150512	PREGO Detalhamento do item: PREGO 1" (SEM CABEÇA)	Kg	5	20

GRUPO 08

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
75	BR0150263	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO MEDINDO 0,60M X 2,10M X 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada	UN	05	40
76	BR0150263	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO - 0,70M X 2,10M X 0,035M Detalhamento do item:	UN	05	40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		Acabamento: emassada. lixada e envernizada			
77	BR0150263	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO - 0,80M X 2,10M X 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada	UN	10	80
78	BR0150263	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO - 0,90M X 2,10M X 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada	UN	02	30
79	BR0092746	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,60MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. OBS:CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	JG C/ 6 PÇS	05	40
80	BR0092746	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,70MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS:CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	JG C/ 6 PÇS	05	40
81	BR0092746	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,80MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS:CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	JG C/ 6 PÇS	10	80
82	BR0092746	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,90MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS:CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	JG C/ 6 PÇS	02	30
83	BR0072060	ADUELA (BATEENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA , COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,60MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	05	50
84	BR0072060	ADUELA (BATEENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA , COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,70MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	05	40
		ADUELA (BATEENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA , COR	JG C/ 3	10	80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

85	BR0072060	CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,80MX2,10M	PÇS		
86	BR0072060	ADUELA (BATENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA , COR CEDRO. OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,90MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	02	30
87	BR0072060	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO , ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,60MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	05	40
88	BR0072060	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO , ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,70MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	05	40
89	BR0072060	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO , ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,80MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	10	80
90	BR0072060	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO , ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO Detalhamento do item: Acabamento: emassada. lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA. DE 0,90MX2,10M	JG C/ 3 PÇS	02	30
91	BR0150945	ADESIVO COLAGEM Detalhamento do item: COLA DE CONTATO PARA MADEIRA	GL	2	20
92	BR0150945	ADESIVO COLAGEM Detalhamento do item: ADESIVO INSTANTÂNEO LÍQUIDO PARA MADEIRA (100GR)	BIS	2	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

93	BR0002739	CANTONEIRA METÁLICA Detalhamento do item: CANTONEIRA 1" X 1MM PERFIL NAVAL (VARA COM 6M)	UN	20	400
----	-----------	--	----	----	-----

GRUPO 09

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
94	BR216954	AREIA LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA Detalhamento do item: AREIA LAVADA GRANULOMETRIA MÉDIA	M3	5	40
95	BR373809	SEIXO ROLADO Detalhamento do item: SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA - 19 - 30MM, APLICAÇÃO CONCRETO	M3	5	40
96	BR 327367	CIMENTO PORTLAND MATERIAL CLINKER, TIPO CPII - E32 Detalhamento do item: SACO C/ 42.5 KG	SC	10	200
97	BR150908	TIJOLO Detalhamento do item: TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS 19X19X9CM	MIL	1	10
98	BR218314	TERRA VEGETAL, APLICAÇÃO PLANTAS ORNAMENTAIS, INGREDIENTES TERRA PRETA, DOSAGEM TERRA PRETA - 70	M3	5	40

GRUPO 10

ITEM	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMA T	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MÍNIMA POR CONTRATAÇÃO	QUANT.
99	BR0150268	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 15CM X 10M	RL	5	20
100	BR0150268	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 10M	RL	5	20
101	BR0150268	MANTA	RL	5	20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 10M			
102	BR0150268	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 45CM X 10M	RL	5	20
103	BR0055077	MASSA PLÁSTICA Detalhamento do item: MASSA PLÁSTICA PARA GRANITO	LT	5	50
104	BR027405	CORANTE Detalhamento do item: XADREZ EM PÓ PRETO	CX	5	20
105	BR027405	CORANTE Detalhamento do item: XADREZ LÍQUIDO	BIS	5	40
106	BR0150941	LIXA Detalhamento do item: LIXA EM METRO 50	M	20	60
107	BR0112259	TINTA BASE PRIMER Detalhamento do item: TINTA BETUMINOSA (PRIMER)	L	2	20
108	BR0108251	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 2,5MM X 10CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	5	40
109	BR0108251	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 3MM X 10CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	5	40
110	BR0108251	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 3MM X 15CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	5	40
111	BR0108251	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 4MM X 25CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	5	40
112	BR0108251	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 4MM X	PCT	5	40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

		30CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)			
--	--	--	--	--	--

6. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 É possível a adesão de órgãos não Participantes, inclusive órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, mediante anuência do órgão Gerenciador, e será feita de acordo com este Decreto. (Art. 8º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

6.2 Os órgãos e entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (Art. 8º, §1, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (Art. 8º, §2º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

6.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, observarão os seguintes limites: (Art. 8º, §3º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

6.4.1 O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e (Art. 8º, §3º, I, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013)

6.4.2 O somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços (Art. 8º, §3, II, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

6.5 Compete ao Órgão não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador (Art. 8º, §4º, Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

6.6 É facultada aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amazonas a adesão à ata de registro de preços promovida por outros Estados e pela União (Art. 8º, §5º Decreto n. 34.162, de Novembro de 2013);

7. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, trazidos no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.

8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de custo dos bens a serem adquiridos, constantes deste Termo de Referência, serão discriminados no APÊNDICE I, de competência da Divisão de Infraestrutura e Logística.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação dos objetos do Termo de Referência por parte da empresa contratada.

10. DAS AMOSTRAS E/OU FOLDERS

10.1 Não serão exigidas amostras e/ou folders para os objetos desta Licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os materiais, observadas rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência;

11.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

11.3 Caso haja necessidade de transporte dos materiais, este será de inteira responsabilidade da Contratada;

11.4 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

11.5 Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

12.2 Efetuar o pagamento, se os materiais forem entregues em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do servidor responsável designado.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O prazo de entrega dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

13.2 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas;

13.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregue com a especificação. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas;

13.2.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

13.3 Os materiais poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

13.4 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

14. DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia do material não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar a partir do recebimento definitivo.

15. DA NECESSIDADE DO CONTRATO

15.1 Não será necessário a formalização de contrato administrativo para a entrega do objeto desta licitação, o qual será substituído pela Nota de Empenho (art. 62 da Lei nº 8.666/93).

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada com referência a produtos similares aos solicitados.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 A apresentação de amostras não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária Eletrônica, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal/fatura.

19. LOCAL DE ENTREGA

19.1 Os materiais deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Material/Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum de Justiça Ministro Henoch Reis, situado à Av. Paraíba, s/nº – São Francisco. Tel.: (92) 3303 5233.

20. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS/PROSPECTOS

20.1 A apresentação de catálogos/prospectos não se faz necessária para os itens requisitados no presente certame.

21. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1 Por se tratar de uma Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de materiais, a fiscalização e acompanhamento deverão ser efetuados no ato do recebimento dos materiais no local de entrega especificado no Item 19.

21.2 Deverá ser observada a conformidade dos itens fornecidos com as respectivas especificações constantes do Item 4 deste Termo de Referência.

22. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 07 de agosto de 2017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO ENGENHARIA

Gizelle Maria Cunha de Souza
Coordenadora de Manutenção TJAM

Iano Sá e Souza de Wanderley
Coordenador de Obras e Projetos TJAM

Nélia Freitas Nogueira Vieira
Diretora da Divisão de Engenharia TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

APÊNDICE
PLANILHA DE VALOR ESTIMADO

ITEM 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FECHADURA DIGITAL Detalhamento do Item: FECHADURA DIGITAL, MATERIAL AÇO. ACABAMENTO AÇO ESCOVADO. LARGURA 55, COMPRIMENTO 200, ALTURA 70, ALIMENTAÇÃO PILHAS AA, TIPO ABERTURA SENHA NUMÉRICA, CADASTRO 3 CÓDIGOS (SENHAS) DE 3 ATE 8 DÍGITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNÇÃO DE VISUALIZAÇÃO NOTURNA/PERMITE INCLUIR OU, SISTEMA DE OPERAÇÕES SUSPEITAS FICA FORA DO AR POR 3 MINUTOS APÓS A QUINTA TENTATIVA	BR0286239	UND.	40	484,01	R\$ 19.360,40
					TOTAL DO GRUPO	R\$ 19.360,40

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MOLA HIDRÁULICA DE PISO EMBUTIDA PARA PORTA DE VIDRO DE APROXIMADAMENTE 2100 X 950MM, ÂNGULO MÁXIMO DE ABERTURA 105°. TRAVA A 90°. DESTINADA A PORTAS DE ATÉ 100KG. ACABAMENTO AÇO INOX E POTÊNCIA AJUSTÁVEL	BR0010146	UND.	10	235,96 R\$	2.359,60
3	MOLA PORTA, MATERIAL METAL TIPO HIDRÁULICA AÉREA, COMPONENTES BRASÃO, VALVULAS INDEPENDENTES, ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA ESQUERDA/DIREITA, RESISTENTE CORROSÃO	BR0371119	UND.	40	142,31 R\$	5.692,40
					TOTAL DO GRUPO	8.052,00 R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO 2					VALOR TOTAL
		CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		
4	PARAFUSO Detalhamento do Item: PHILIPS 3,9X32 FE, ZB PROCEDÊNCIA: NACIONAL MÉDIA	BR0150125	UND.	2.000	0,14	R\$	280,00
5	BUCHA Detalhamento do Item: NYLON S-6	BR0150413	UND.	1.000	0,11	R\$	110,00
6	REBITE Detalhamento do Item: REBITE DE REPUXO 3,2 X 12MM (caixa c/ 1000 un), cor preta - nacional Material: alumínio	BR00040029	CX	30	52,47	R\$	1.574,10
7	PARAFUSO Detalhamento do Item: CABEÇA CHATA PHILIPS (auto-atarrachante) 4,2x32MM(caixa c/500 un) - NACIONAL	BR0150125	CX	20	48,15	R\$	963,00
8	PARAFUSO Detalhamento do Item: CABEÇA CHATA PHILIPS (auto-atarrachante) 4,8x45MM - NACIONAL	BR0150125	UND.	2000	0,43	R\$	860,00
9	PARAFUSO Detalhamento do Item: CABEÇA CHATA PHILIPS (auto-atarrachante) 5,3X 45MM - NACIONAL	BR0150125	UND.	2000	0,42	R\$	840,00
10	PORCA material aço inoxidável, diâmetro furo 1/4, Detalhamento do Item: sextavada - NACIONAL	BR0283486	UND.	500	0,34	R\$	170,00
11	BUCHA Detalhamento do Item: NYLON S-8	BR0150413	UND.	2000	0,15	R\$	300,00
12	ARRUELA LISA Detalhamento do Item: ARRUELA LISA INOX 1/4"	BR0033880	UND.	500	0,23	R\$	115,00
13	FITA ANTIDERRAPANTE Detalhamento do Item: FITA ANTIDERRAPANTE 5cm x 50cm - COR: PRETA	BR0031992	UND.	100	59,68	R\$	5.968,00
14	BOTÃO, TIPO FRANCÊS, MATERIAL METAL CROMADO, FORMATO CIRCULAR, APLICAÇÃO FIXAÇÃO VIDRO/ESPELHO Detalhamento do Item: C/ PARAFUSO E BUCHA S-6 P/ FIXAÇÃO DE ESPELHO	BR0392379	UND.	200	8,79	R\$	1.758,00
15	PARAFUSO Detalhamento do Item: PARAFUSO E BUCHA S-6 P/ FIXAÇÃO DE VIDRO DE 4mm A 8mm (C/ PROLONGADOR)	BR0150125	CAX. C/ 100	200	33,22	R\$	6.644,00
TOTAL DO GRUPO						R\$	19.582,10

[Assinatura]

GRUPO 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	PORTA PARA DIVISÓRIA (32 X 820 X 2110 MM), AREIA JUNDIAI, NACIONAL	BR0213652	UND.	80	149,45 R\$	11.956,00
17	CHAPA DE DIVISÓRIA (35 x 1202 x 2110 mm), AREIA JUNDIAI, NACIONAL	BR0256187	UND.	200	168,18 R\$	33.636,00
18	PORTA PARA DIVISÓRIA (32 X 820 X 2110 MM), "CARVALHO MAIOÇA", NACIONAL	BR0253665	UND.	80	75,34 R\$	6.027,20
19	CHAPA DE DIVISÓRIA (35 x 1202 x 2110 mm), "CARVALHO MAIOÇA", NACIONAL	BR0256187	UND.	400	78,35 R\$	31.340,00
					TOTAL DO GRUPO	82.959,20 R\$

GRUPO 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	MASSA Detalhamento do Item: MASSA PARA REJUNTE PRONTA PARA USO EM GESSO ACARTONADO	BR0150832	KG	200	63,22 R\$	12.644,00
21	PERFIL ALUMÍNIO Detalhamento do Item: GUIA METÁLICO - FORMATO "U" - G70/28 P/ PAREDE DE GESSO ACARTONADO	BR0106984	UND.	200	11,28 R\$	2.256,00
22	MONTANTE Detalhamento do Item: MONTANTE METÁLICO - FORMATO "C" - M70/35 P/ PAREDE DE GESSO ACARTONADO	BR0000825	UND.	400	20,82 R\$	8.328,00
23	FITA Detalhamento do Item: FITA PARA JUNTA ROLD 50MMX150 M PROCEDÊNCIA: NACIONAL	BR0150671	RL	80	35,56 R\$	2.844,80
24	PLACA DE GESSO ACARTONADO Detalhamento do Item: PLACA DE GESSO ACARTONADO, COMPRIMENTO 2,44m, LARGURA 1,20m, ESPESSURA 12,50mm, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL	BR0011885	UND.	500	41,85 R\$	20.925,00
25	BUCHA Detalhamento do Item: BUCHA PARA PLACA DE GESSO ACARTONADO, S-6	BR0150413	UND.	1000	0,51 R\$	510,00
26	PARAFUSO Detalhamento do Item: TA-25 - NACIONAL (PONTA AGULHA) Aplicação: gesso acartonado	BR0150125	UND.	10000	0,27 R\$	2.700,00
					TOTAL DO GRUPO	50.211,80 R\$

GRUPO 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO DE SOLO COR VERMELHA med.: 50MMX30M	BR0090190	UND.	60	30,24 R\$	1.814,40
28	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO, COR PRETA med.: 50MMX30M	BR0090190	UND.	60	29,84 R\$	1.790,40
29	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO, COR AZUL med.: 50MMX30M	BR0090190	UND.	60	32,52 R\$	1.951,20
30	FITA ADESIVA DE SINALIZAÇÃO Detalhamento do Item: FITA P/ DEMARCAÇÃO, COR AMARELA med.: 50MMX30M	BR0090190	UND.	60	26,52 R\$	1.591,20
					TOTAL DO GRUPO	7.147,20 R\$

GRUPO 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	TINTA ESMALTE Detalhamento do Item: TINTA ESMALTE SINTÉTICO SEMIRRILHO, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR BRANCO NEVE	BR030724	GL	100	52,97 R\$	5.297,00
32	ZARCÃO Detalhamento do Item: TINTA BRILHANTE ANTICORROSIVA, GALÃO COM 3,6 LITROS, COR PRETO	BR0062148	GL	100	53,29 R\$	5.329,00
33	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA SEMIRRILHO SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR BRANCO NEVE	BR0111368	LATÃO	400	190,71 R\$	76.284,00
34	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA SEMIRRILHO SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR DIAMANTE LAPIDADO OU SIMILAR	BR0111368	LATÃO	100	357,81 R\$	35.781,00
35	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA FOSCA, SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR BRANCO NEVE	BR0111368	LATÃO	400	142,41 R\$	56.964,00
36	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA SEMIRRILHO SEM CHEIRO, 18 LITROS, COR BRANCO GELO	BR0111368	LATÃO	400	175,09 R\$	70.036,00
37	TINTA ESMALTE Detalhamento do Item: TINTA ESMALTE, 3,6 LITROS, COR VERDE FOLHA	BR030724	LATÃO	100	34,19 R\$	3.419,00
38	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR CINZA	BR0111368	LATÃO	200	108,03 R\$	21.606,00
39	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR AMARELA	BR0111368	LATÃO	60	129,74 R\$	7.784,40
40	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR AZUL	BR0111368	LATÃO	100	106,82 R\$	10.682,00
41	TINTA ACRÍLICA Detalhamento do Item: TINTA ACRÍLICA PARA PISO, 18 LITROS, COR PRETA	BR0111368	LATÃO	60	112,45 R\$	6.747,00

42	TINTA ACRILICA Detalhamento do item: TINTA ACRILICA PARA PISO, 18 LITROS, COR BRANCO	BR0111368	LATÃO	60	147,89	R\$	8.873,40
43	VERNIZ Detalhamento do item: VERNIZ INCOLOR, APLICAÇÃO EM MADEIRA, 3,6 LITROS	BR0150918	GL	200	52,65	R\$	10.530,00
44	SELADOR Detalhamento do item: SELADOR ACRILICO, 15 LITROS	BR0150409	LATÃO	200	59,03	R\$	11.806,00
45	SOLVENTE LIQUIDO Detalhamento do item: SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS, 3,6 LITROS	BR0128953	GL	100	31,00	R\$	3.100,00
46	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO Detalhamento do item: FITA CREPE EM ROLOS 25MMX50M	BR0279015	ROLO	800	10,93	R\$	8.744,00
47	GESSO Detalhamento do item: GESSO - 1KG	BR0150961	UND.	100	5,42	R\$	542,00
48	SOLVENTE LIQUIDO Detalhamento do item: THINNER	BR0128953	LT	100	10,58	R\$	1.058,00
49	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA MADEIRA N 60	BR0150941	UND.	200	0,65	R\$	130,00
50	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA MADEIRA N 100	BR0150941	UND.	200	0,51	R\$	102,00
51	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA MADEIRA N 120	BR0150941	UND.	200	0,60	R\$	120,00
52	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA MADEIRA N 150	BR0150941	UND.	200	0,53	R\$	106,00
53	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA MADEIRA N 180	BR0150941	UND.	200	0,54	R\$	108,00
54	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA MADEIRA N 220	BR0150941	UND.	200	0,54	R\$	108,00
55	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA ALVENARIA N 60 (D'ÁGUA)	BR0150941	UND.	200	2,15	R\$	430,00
56	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA ALVENARIA N 100 (D'ÁGUA)	BR0150941	UND.	200	1,38	R\$	276,00
57	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA ALVENARIA N 120 (D'ÁGUA)	BR0150941	UND.	200	1,36	R\$	272,00
58	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA ALVENARIA N 150 (D'ÁGUA)	BR0150941	UND.	200	1,70	R\$	340,00
59	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA ALVENARIA N 180 (D'ÁGUA)	BR0150941	UND.	200	1,35	R\$	270,00
60	LIXA Detalhamento do item: LIXA PARA ALVENARIA N 220 (D'ÁGUA)	BR0150941	UND.	200	1,97	R\$	394,00
61	MASSA Detalhamento do item: MASSA CORRIDA A BASE LATEX PVA, 18 LITROS	BR0150832	UND.	400	62,66	R\$	25.064,00
62	MASSA Detalhamento do item: MASSA PARA CALAFETAR	BR0150832	UND.	400	11,09	R\$	4.436,00
						TOTAL DO GRUPO	R\$ 376.738,80

ITEM 63						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	VIDRO Detalhamento do item: VIDRO LAMINADO REFLETIVO 8MM COR: PRATA/PRATA CEBRACE OU SIMILAR	BR231041	M²	1500	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00
						TOTAL DO GRUPO R\$ 450.000,00

GRUPO 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	DOBRADIÇA Detalhamento do item: DOBRADIÇA LATÃO CROMADO COM ANEIS 3"X3"	BR0150250	JG C/ 3 PCS	200	13,78	R\$ 2.756,00
65	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA DE (100MM ATÉ 120MM) X (25MM ATÉ 25MM), ROSETA REDONDA DE ATÉ 60MM DE LATÃO CROMADO, PADRÃO MÉDIO, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE MDF	BR0010162	UND.	200	64,65	R\$ 12.930,00
66	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA COMPLETA DE EMBUTIR EXTERNA COM MAÇANETA DE (100MM ATÉ 120MM) X (55MM), ROSETA REDONDA DE ATÉ 60MM DE LATÃO CROMADO, PADRÃO MÉDIO, PARA APLICAÇÃO EM PORTAS DE MDF	BR0010162	UND.	400	85,10	R\$ 34.040,00
67	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA EXTERNA INOX COMPLETA PARA PORTAS DE ALUMÍNIO, COM MAÇANETA RETANGULAR E DISTÂNCIA DE BROCA 20MM	BR0010162	UND.	40	46,58	R\$ 1.863,20
68	FECHADURA Detalhamento do item: FECHADURA PARA GAVETA, CANO CURTO CROMADA 22MM	BR0010162	UND.	100	32,49	R\$ 3.249,00
69	TRAVA DE SEGURANÇA Detalhamento do item: TETRA -CROMADA OU PRETA portas	BR0150261	UND.	100	57,64	R\$ 5.764,00
70	FECHADURA Detalhamento do item: FERROLHO FIO REDONDO 3" - COR PRETO	BR0010162	UND.	50	8,10	R\$ 405,00
71	PREGO Detalhamento do item: PREGO 2 1/2 X 10 (COM CABEÇA)	BR0150512	KG	20	7,89	R\$ 157,80
72	PREGO Detalhamento do item: PREGO 2 X 11 (COM CABEÇA)	BR0150512	KG	20	9,49	R\$ 189,80
73	PREGO Detalhamento do item: PREGO 1 1/2" (COM CABEÇA)	BR0150512	KG	20	9,55	R\$ 191,00
74	PREGO Detalhamento do item: PREGO 1" (SEM CABEÇA)	BR0150512	KG	20	15,35	R\$ 307,00
						TOTAL DO GRUPO R\$ 61.852,80

GRUPO 8						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO MEDINDO 0,60MX2,10MX 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada	BR0150263	UND.	40	170,50	R\$ 6.820,00
76	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO - 0,70MX 2,10MX X 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada	BR0150263	UND.	40	180,57	R\$ 7.222,80
77	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO - 0,80MX 2,10MX X 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada	BR0150263	UND.	80	181,30	R\$ 14.504,00
78	PORTA DE MDF REVESTIDA COM LAMINADO NA COR CEDRO - 0,90MX 2,10MX X 0,035M Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada	BR0150263	UND.	30	880,00	R\$ 26.400,00
79	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,60MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	BR0092745	JG C/ 6 PÇS	40	270,00	R\$ 10.800,00
80	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,70MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	BR0092745	JG C/ 6 PÇS	40	280,00	R\$ 11.200,00
81	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,80MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	BR0092745	JG C/ 6 PÇS	80	155,00	R\$ 12.400,00
82	VISTA (ALIZAR) DUPLO (INTERNO E EXTERNO) PARA PORTA DE 0,90MX2,10MX 0,05M DE MADEIRA, NA COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA	BR0092745	JG C/ 6 PÇS	30	300,00	R\$ 9.000,00
83	ADUELA (BATENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA, COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,60MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	50	77,25	R\$ 3.862,50
84	ADUELA (BATENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA, COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,70MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	40	480,00	R\$ 19.200,00
85	ADUELA (BATENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA, COR CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,80MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	80	520,00	R\$ 41.600,00
86	ADUELA (BATENTE) DE 13CM PARA ALVENARIA, COR CEDRO. OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,90MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	30	550,00	R\$ 16.500,00
87	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO, ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,60MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	40	350,00	R\$ 14.000,00
88	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO, ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,70MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	40	370,00	R\$ 14.800,00
89	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO, ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,80MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	80	390,00	R\$ 31.200,00
90	ADUELA (BATENTE) PARA PAREDE EM GESSO ACARTONADO, ESPESSURA PARA GUIA DE LARGURA G 70, COR: CEDRO. Detalhamento do item: Acabamento: emassada, lixada e envernizada OBS: CONJUNTO COMPLETO PARA PORTA DE 0,90MX2,10M	BR0072060	JG C/ 3 PÇS	30	410,00	R\$ 12.300,00
91	ADESIVO COLAGEM Detalhamento do item: COLA DE CONTATO PARA MADEIRA	BR0150945	GL	20	32,51	R\$ 650,20
92	ADESIVO COLAGEM Detalhamento do item: ADESIVO INSTANTANEO LIQUIDO PARA MADEIRA (100GR)	BR0150945	BIS	20	16,03	R\$ 320,60
93	CANTONEIRA METÁLICA Detalhamento do item: CANTONEIRA 1" X 13MM PERFIL NAVAL (VARA COM 5M)	BR0002739	UND.	400	97,45	R\$ 38.980,00
TOTAL DO GRUPO					R\$	291.760,10

GRUPO 9						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
94	AREIA LAVADA GRANULOMETRIA MEDIA Detalhamento do item: AREIA LAVADA GRANULOMETRIA MEDIA	BR218954	M3	40	76,00	R\$ 3.040,00
95	SEIXO ROLADO Detalhamento do item: SEIXO ROLADO, MATERIAL PEDRA - 19 - 30MM. APLICAÇÃO CONCRETO	BR373809	M3	40	160,00	R\$ 6.400,00
96	CIMENTO PORTLAND MATERIAL CLINKER, TIPO CPII - E32 Detalhamento do item: SACO C/ 42,5 KG	BR 327387	SC	200	37,81	R\$ 7.562,00
97	TUOLO Detalhamento do item: TUOLO CERÂMICO 8 Furos 19X19X9CM	BR150908	MIL	10	720,00	R\$ 7.200,00
98	TERRA VEGETAL, APLICAÇÃO EM PLANTAS ORNAMENTAIS, INGREDIENTES TERRA PRETA, DOSAGEM TERRA PRETA - 70	BR218314	M3	40	114,32	R\$ 4.572,80
TOTAL DO GRUPO					R\$	28.774,80

GRUPO 10						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO LICITAÇÃO SIASG/CATMAT	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
99	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 15CM X 1CM	BR0150268	RL	20	38,65	R\$ 773,00
100	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 20CM X 1CM	BR0150268	RL	20	71,90	R\$ 1.438,00
101	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 30CM X 1CM	BR0150268	RL	20	90,05	R\$ 1.801,00
102	MANTA Detalhamento do item: MANTA AUTOADESIVA ALUMINIZADA 45CM X 1CM	BR0150268	RL	20	120,92	R\$ 2.418,40
103	MASSA PLÁSTICA Detalhamento do item: MASSA PLÁSTICA PARA GRANITO	BR0055077	LT	50	12,46	R\$ 623,00
104	CORANTE Detalhamento do item: XADREZ EM PÓ PRETO	BR027405	CX	20	10,57	R\$ 211,40
105	CORANTE Detalhamento do item: XADREZ LIQUIDO	BR027405	BIS	40	4,18	R\$ 167,20
106	LIXA Detalhamento do item: LIXA EM METRO 60	BR0150941	M	60	4,62	R\$ 277,20
107	TINTA BASE PRIMER Detalhamento do item: TINTA BETUMINOSA (PRIMER)	BR0112259	L	20	35,00	R\$ 700,00
108	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 2,5MM X 10CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR. TRANSPARENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BR0108251	PCT	40	3,00	R\$ 120,00
109	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 3MM X 10CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BR0108251	PCT	40	3,00	R\$ 120,00
110	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 3MM X 15CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BR0108251	PCT	40	3,35	R\$ 134,00
111	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 4MM X 25CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BR0108251	PCT	40	27,00	R\$ 1.080,00
112	FITA DE AMARRAÇÃO Detalhamento do item: ABRAÇADEIRA AUTOTRAVANTE EM NAYLON 4MM X 30CM (ALTA RESISTÊNCIA) COR: PRETA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BR0108251	PCT	40	34,50	R\$ 1.380,00
TOTAL DO GRUPO					R\$	11.243,20

TOTAL GLOBAL	R\$	1.407.682,40
--------------	-----	--------------

OBSERVAÇÃO: OS VALORES ESTIMADOS FORAM PROVENIENTES DE PESQUISA DE MERCADO.

Manaus, 14 de novembro de 2017.

Cotejado por

Hélida Valéria M. Torres de Souza
Chefe do Setor de Compras

Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por HELENA MENDES TOURNES CARRELLLOS DE SOUZA PAZ DE ALMEIDA. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <http://saad.tjam.jus.br/atendimento/> e informe o processo TJAM 2017/010709 e o código 555366336N.